



São Paulo, 16 de junho de 2020.

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII FLORIPA SHOPPING**  
CNPJ/MF Nº 14.879.856/0001-93

**FATO RELEVANTE**

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII FLORIPA SHOPPING** (“Fundo”, nos termos do artigo 20 do regulamento do Fundo atualmente em vigor (“Regulamento”), informa a seus cotistas (“Cotistas”) e ao mercado, que **a partir de 23 de junho de 2020** será iniciado o prazo para exercício do Direito de Preferência, que se encerra em **06 de julho de 2020** (“Período de Preferência”), para os cotistas cujas cotas estão integralizadas na data de 16 de junho de 2020, no âmbito da oferta com esforços restritos de colocação da 5ª (quinta) Emissão, Série Única do Fundo (respectivamente, “Cotas” e “Oferta Restrita”).

O valor total da Oferta Restrita é de R\$ 6.500.400,00 (seis milhões quinhentos mil e quatrocentos reais) (“Volume Total da Oferta”), correspondente à 5.417 (cinco mil quatrocentos e dezessete) Cotas, pelo valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) (“Valor da Cota”), sendo que o referido valor não inclui o custo unitário de distribuição, que corresponderá ao valor unitário acrescido de até 2,00% (dois inteiros por cento) dos custos unitários de distribuição, inclusive, a remuneração a ser paga ao Coordenador Líder da Oferta Restrita abaixo qualificado, os quais equivalem à aproximadamente R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) por Cota (“Custo Unitário de Distribuição”), assim o valor de cada Cota será de R\$ 1.224,00 (um mil duzentos e vinte e quatro reais) conforme deliberado e aprovado na Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, realizada por meio de procedimento de Consulta Formal iniciado em 04 de abril de 2020, cujo termo de apuração de votos foi realizado em 10 de junho de 2020, e se encontra disponível para acesso no site da Administradora no endereço <https://www.btgpactual.com/home/asset-management/fundos-btg-pactual> (neste *site*, acessar “FII Floripa Shopping” - “Documentos” - “Termo de Apuração – Assembleia Geral de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária – 10/06/2020”) (“Ata de Assembleia” ou “Assembleia Geral”).

Nos termos do Regulamento, é assegurado aos detentores de Cotas do Fundo o direito de preferência na subscrição das Cotas bem como a cessão do seu direito de preferência entre os próprios cotistas, observado o fator de proporção para subscrição de Cotas de 0,090562568 na proporção do número de Cotas de sua titularidade (“Direito de Preferência”). Eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). A quantidade de Cotas a ser subscrita por cada Cotista deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Cotas.

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o período de preferência, (a) até 03 de julho de 2020, inclusive, junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (b) até 06 de julho de 2020, inclusive, junto ao BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, na qualidade de escriturador das cotas do Fundo, entrando em contato através do e-mail: [escrituracao@btgpactual.com](mailto:escrituracao@btgpactual.com) (“Instituição Escrituradora”), observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, conforme o caso (“Período de Preferência”).

As cotas adquiridas por meio do exercício do Direito de Preferência, ou seja, fora da Oferta Restrita prevista na Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“Instrução CVM nº 476”), não estão sujeitas à restrição prevista no artigo 13 da Instrução CVM nº 476, sendo que referidas Cotas, devidamente subscritas e integralizadas, serão admitidas à negociação no mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), após o encerramento da oferta e a autorização da B3.

É permitido aos Cotistas negociar, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência exclusivamente com outros cotistas (“Cessionários”), total ou parcialmente, tão somente junto à Instituição Escrituradora, e desde que em tempo hábil para que o respectivo Cessionário possa exercê-lo, junto à Instituição Escrituradora, a partir de 22 de junho de 2020, inclusive, e até 02 de julho de 2020, inclusive, observados os procedimentos operacionais da Instituição Escrituradora, em qualquer uma das seguintes agências especializadas:

**São Paulo:**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 - 14º andar – Itaim Bibi – São Paulo

**Telefones:**

Para esclarecer dúvidas, ou obter mais informações: 3383-2513 ou 3383-2469

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 14h.

Caso a totalidade das Cotas seja subscrita no âmbito do Período de Preferência, considerando inclusive a subscrição de Cotas após eventual cessão de cotas entre os Cotistas (cessionários), a totalidade das Cotas ofertadas será destinada exclusivamente àqueles que tenham exercido o Direito de Preferência.

Encerrado o Período de Preferência junto à B3 e à Instituição Escrituradora, e não havendo a colocação da totalidade das Cotas objeto da Oferta Restrita, a Oferta Restrita será efetuada de forma discricionária, sob o regime de melhores esforços de colocação, pelo próprio **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, na qualidade de Coordenador Líder (“Coordenador Líder”) da Oferta Restrita junto a investidores aptos a subscreverem cotas em ofertas primárias com esforços restritos de distribuição (“Investidores Profissionais”), e que demonstrem interesse em adquirir as Cotas do Fundo, conforme disposto no Regulamento do Fundo e na Instrução CVM nº 476, na Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, e no contrato de distribuição da Oferta Restrita.

Recomenda-se aos Cotistas interessados no exercício e/ou na cessão do seu Direito de Preferência que entrem em contato com a corretora de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre os procedimentos operacionais e prazos adotados por essa corretora, que poderão ser distintos dos prazos da B3 e da Instituição Escrituradora. A Administradora também está à disposição, pelo e-mail [sh-contato-fundoimobiliario@btgpactual.com](mailto:sh-contato-fundoimobiliario@btgpactual.com), para esclarecer quaisquer dúvidas dos Cotistas referentes ao exercício e/ou cessão do Direito de Preferência.

Considerando a possibilidade de Distribuição Parcial da Oferta Restrita, na forma determinada no artigo 31 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM nº 400”) será facultado ao Cotista no ato de aceitação da Oferta Restrita, condicionar sua adesão a que haja distribuição da totalidade das Cotas, ou, de uma proporção ou quantidade mínima definida a seu critério, sendo certo que, no momento da aceitação, o Cotista deverá indicar se, uma vez implementada a condição por ele imposta, pretende receber a totalidade dos valores mobiliários subscritos ou quantidade equivalente à proporção entre o número de valores mobiliários efetivamente distribuídos e o número de valores mobiliários originalmente ofertados, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade dos valores mobiliários por ele subscritos.

Ao final do prazo de colocação da Oferta Restrita, que será de 6 (seis) meses a contar do seu início, podendo a exclusivo critério do Coordenador Líder ser prorrogado (“Prazo de Colocação”): caso não seja alcançada a colocação do Volume Total da Oferta, a Administradora estará obrigada a ratear entre os subscritores que tiverem integralizado suas Cotas em moeda corrente, na proporção das Cotas subscritas e integralizadas na Oferta, os recursos financeiros captados pelo Fundo, e se for o caso, os rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações em fundos de renda fixa e/ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, realizadas no período, sendo certo que não serão restituídos os recursos despendidos com o pagamento de tributos incidentes sobre a aplicação.

As Cotas da Oferta, desde que alcançada a Distribuição Parcial, farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados *por rata temporis*, a partir da data

de sua subscrição e integralização e com direitos iguais aos das Cotas objeto das demais emissões do Fundo (“Rendimentos”).

As Cotas da presente Oferta Restrita as quais forem subscritas e integralizadas após o Período de Preferência, ou seja, dentro da Oferta Restrita) serão admitidas à negociação no mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela B3 após o encerramento da Oferta Restrita e a autorização da B3, sendo que nos termos da Instrução CVM nº 476, referidas Cotas somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor, conforme previsto na regulamentação aplicável, observado que, caso as Cotas sejam subscritas ou adquiridas pelos Investidores Profissionais, (a) durante a vigência da Deliberação da CVM nº 849, de 31 de março de 2020 (“Deliberação CVM 849”), qual seja, de 01 de abril de 2020 até 01 de agosto de 2020 (inclusive), deixarão de estar sujeitas ao prazo de 90 (noventa) dias para restrição de negociação das Cotas acima; e (b) após a vigência da Deliberação CVM 849, ou seja, a partir de 02 de agosto de 2020 (inclusive) estarão sujeitas ao prazo de 90 (noventa) dias para restrição de negociação das Novas Cotas acima, observado o disposto no item VIII da Deliberação CVM 849 e nos itens de 4 a 6 do Ofício-Circular da CVM nº 4/2020-CVM/SER..

Atenciosamente,

**BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**

Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII FLORIPA SHOPPING**